

# Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

**Prefeito Municipal** 

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.b

**ANO MMXXV** 

**FAXINAL, 12 NOVEMBRO, DE 2025** 

EDIÇÃO 1.951/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a

adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR, CNPJ 75771295000107, neste ato representado pelo seu Prefeito, HERMES ANTONIO SANTA ROSA, CPF nº54324734968, e pelo Secretário Municipal de Administração ROBSON APARECIDO WIELEVSKI, CPF 022.359.129-74, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

## DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

## DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107 Data:12.11.2025 13:03:56 -03



O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Faxinal, 12 de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO

SANTA 605A-5123471986

SANTA

ROSA:5432471986

ROSA:54324734986

ROSA:54324734986

ROSA:54324734986

ROSA:54324734986

Hermes Antonio Santa Rosa Prefeito Municipal Gestão 2025/2028

ROBSON A.
WIELEVSKI
Robson Aparecido Wielevski

Robson Aparecido Wielevski Secretário Municipal de Administração Decreto 12.841/2025

